



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Normas aplicáveis:

1. Legislação Correlata e Planejamento Administrativo

- **Lei Federal nº 14.133/2021**: Estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, fundamentando a obrigatoriedade do planejamento e da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **Decreto Municipal nº 9.392/2023 (Monte Sião/MG)**: Regulamenta, no âmbito local, os ritos, parâmetros e a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações públicas municipais.
- Decreto n.º 9.907 de 04 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre o fluxo dos processos de compras e licitações, estabelece o fluxograma e dá outras providências).

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação: 05019/26

Área solicitante: Secretaria de Saúde

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: Pedro Paulo Moreira

Área técnica: Karine Alves Amaral Vilela

Área de contratação: Karine Alves Amaral Vilela

Fiscal do Contrato: Pedro Paulo Moreira

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)

A presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial proferida nos autos nº 5000709-61.2026.8.13.0434, referente ao menor Vinicius de Souza dos Santos, que determinou ao Município de Monte Sião/MG a disponibilização e o custeio de tratamento fonoaudiológico domiciliar.

O paciente, nascido em 24/07/2019, possui diagnóstico de encefalopatia crônica não evolutiva (CID-10 G80.0), apresentando disfagia importante, episódios recorrentes de broncoaspiração, limitações motoras severas e necessidade de acompanhamento fonoaudiológico contínuo.

O tratamento domiciliar é necessário em razão das condições clínicas do paciente, visando à manutenção das funções de deglutição, prevenção de agravamento do quadro de saúde e redução dos riscos decorrentes dos episódios de aspiração. A rede municipal disponibiliza atendimento fonoaudiológico ambulatorial, porém não contempla a modalidade domiciliar indicada para o caso.

Dessa forma, considerando a determinação judicial e a necessidade de atendimento especializado, faz-se necessária a contratação de serviço de fonoaudiologia domiciliar, conforme prescrição médica, na frequência de 03 (três) sessões semanais.

Ressalta-se que, inicialmente, foi avaliada a possibilidade de viabilizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a urgência da demanda e a necessidade de cumprimento da determinação judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434.

Entretanto, a medida não obteve êxito, uma vez que os valores apresentados nas cotações realizadas mostraram-se superiores aos valores constantes da cotação de referência utilizada pela

Administração para análise da razoabilidade dos preços. Além disso, a cotação de menor valor não atendia às condições necessárias para a contratação pretendida, considerando os requisitos de formalização e execução exigidos pela Administração Pública.

Diante dessas circunstâncias, não foi possível concluir a contratação por dispensa de licitação, sendo necessária a instauração de procedimento licitatório, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do cumprimento da determinação judicial.

Considerando a urgência da demanda e a necessidade de garantir a continuidade do tratamento, o Município adotou medida provisória para cumprimento da decisão judicial,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

mediante depósito realizado em 03/07/2026, destinado ao custeio do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias, enquanto são providenciadas as etapas necessárias para a contratação definitiva.

A presente estimativa foi elaborada considerando a determinação judicial constante no processo nº 5000709-61.2026.8.13.0434, que estabelece a realização de **03 (três) sessões semanais** de fonoaudiologia na modalidade domiciliar.

Para fins de planejamento, foi considerada a média de **53 (cinquenta e três) semanas de atendimento**, resultando em uma estimativa de **159 (cento e cinquenta e nove) sessões por período anual**.

O quantitativo apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer adequações conforme a data efetiva de início da execução contratual, o período de vigência da contratação. Ressalta-se que a contratação possui caráter individualizado, decorrente de determinação judicial específica, não havendo contratação correlata ou interdependente identificada que permita agregação de quantitativos ou obtenção de economia de escala.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, II)

Embora até a presente data não tenha sido formalmente elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, trata-se de necessidade superveniente, decorrente da ordem judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434, cujo cumprimento impõe a adoção das medidas necessárias para disponibilização do tratamento de fonoaudiologia na modalidade domiciliar ao paciente.

A natureza da demanda é excepcional, não sendo passível de planejamento prévio no calendário de compras vigente, uma vez que se originou de determinação judicial posterior à programação do calendário de compras.

A despesa será atendida pela programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da seguinte dotação:

Programa: 0015 – ATENÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 461 – Sentenças Judiciais





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Saldo: 10.771,58

Fonte: 002

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434, que determinou ao Município de Monte Sião/MG a disponibilização de tratamento de fonoaudiologia domiciliar ao menor Vinícius de Souza dos Santos.

Para atendimento da demanda, a solução deverá observar os seguintes requisitos:

- Prestação de serviço de fonoaudiologia por profissional devidamente habilitado, conforme regulamentação aplicável;
- Realização dos atendimentos na modalidade domiciliar, conforme determinado judicialmente;
- Execução das sessões conforme frequência estabelecida na decisão judicial e indicação médica;
- Disponibilidade do serviço de forma contínua durante o período contratado, evitando interrupções no cumprimento da obrigação judicial;
- Comprovação da realização dos atendimentos para fins de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

3.2. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:

A prestação dos serviços deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, compreendendo:

- Atendimento realizado por profissional habilitado na área de fonoaudiologia;
- Cumprimento da frequência e quantidade de sessões previstas na contratação;
- Registro dos atendimentos realizados, mediante documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração;
- Manutenção da regularidade e continuidade da prestação do serviço durante a vigência contratual.

3.3. Duração estimada da solução e do contrato:

Considerando a natureza da demanda e a necessidade de cumprimento da ordem judicial, estima-se que a contratação tenha vigência inicial de 12 (doze) meses, período considerado necessário para atendimento da obrigação determinada.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Para fins de planejamento, foi considerada a média de 53 (cinquenta e três) semanas de atendimento, resultando em uma estimativa de 159 (cento e cinquenta e nove) sessões por período anual.

O quantitativo apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer adequações conforme a data efetiva de início da execução contratual, e o período de vigência da contratação.

A contratação poderá ser prorrogada, caso permaneça a necessidade do atendimento, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração, enquanto perdurar a obrigação de fornecimento do serviço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

Com o objetivo de identificar a melhor forma de atendimento da demanda, foram analisadas as alternativas disponíveis para prestação do serviço de fonoaudiologia domiciliar ao menor Vinicius de Souza dos Santos, em cumprimento à decisão judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434.

Foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 1 – Atendimento pela rede pública municipal de saúde:

Foi analisada a possibilidade de execução do serviço pela rede própria do Município. Contudo, conforme declaração da Secretaria Municipal de Saúde, embora exista atendimento fonoaudiológico disponibilizado pelo SUS, os atendimentos ocorrem somente na modalidade ambulatorial, não contemplando o atendimento domiciliar determinado judicialmente.

Solução 2 – Contratação por dispensa de licitação (com base no Art.75, inciso VIII da 14.133/2021);

Inicialmente, considerando a urgência da demanda e a necessidade de cumprimento da ordem judicial, foi avaliada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação. Entretanto, após a realização das cotações, verificou-se que os valores apresentados não atenderam aos parâmetros utilizados pela Administração para análise da razoabilidade dos preços. Além disso, a menor





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

cotação apresentada foi por pessoa física, impossibilitando a contratação nas condições necessárias para o procedimento administrativo.

Solução 3 – Cumprimento emergencial da obrigação judicial mediante custeio com recursos públicos:

Foi considerada a possibilidade de cumprimento da obrigação por meio de bloqueio ou disponibilização de recursos públicos para custeio direto do tratamento, medida de caráter emergencial utilizada para evitar prejuízo ao paciente diante da necessidade de atendimento imediato. No caso concreto, o Município realizou depósito em 03/07/2026 para custeio temporário do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias, enquanto são adotadas as providências necessárias para a contratação definitiva.

Solução 4 – Realização de procedimento licitatório:

Foi analisada a realização de procedimento licitatório para contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar, possibilitando a participação de fornecedores habilitados, maior competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório se apresenta como a solução mais adequada, permitindo a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação contínua do serviço de fonoaudiologia domiciliar, garantindo o cumprimento da determinação judicial e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para verificar a disponibilidade do serviço e obter referência de preços praticados no mercado, foram realizadas consultas junto a prestadores especializados, sendo apresentadas as seguintes propostas:

TABELA 1- PESQUISA DE MERCADO ANEXOS AO PROCESSO

Fornecedor	Valor unitário por sessão
Débora Bernardi Silva	R\$ 300,00
CAPLE Saúde Ltda	R\$ 240,00
Luminare Saúde Ltda	R\$ 230,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

As propostas apresentadas demonstram a existência de prestadores aptos à execução do serviço, com valores compatíveis entre si, possibilitando a definição do valor estimado da contratação.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da demanda, considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial e a inexistência de oferta do serviço na modalidade requerida pela rede pública municipal.

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas cotações obtidas junto a prestadores especializados, considerando a solução definida para atendimento da demanda, consistente na contratação de serviço de fonoaudiologia na modalidade domiciliar.

Foram analisados os valores unitários apresentados pelos fornecedores consultados, sendo adotada a **média dos preços obtidos** como referência para estimativa do valor da contratação, considerando a compatibilidade dos valores apresentados e as características do serviço a ser executado.

Os valores utilizados como referência foram:

- Cotação 01: R\$ 300,00 (trezentos reais) por sessão;
- Cotação 02: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por sessão;
- Cotação 03: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por sessão.

A média dos valores obtidos corresponde ao valor unitário estimado de **R\$ 256,67 (duzentos e cinquenta e seis e sessenta e sete centavos) por sessão**.

Para definição do quantitativo estimado, considerou-se a realização de **03 (três) sessões semanais**, utilizando-se como parâmetro a média de **53 (cinquenta e três) semanas de atendimento**, tendo em vista que o número de semanas pode variar conforme o calendário anual e o exercício de execução da contratação.

Dessa forma, foi estimada a seguinte quantidade:

03 sessões semanais × 53 semanas = 159 sessões anuais estimadas

Memória de cálculo:

159 sessões × R\$ 256,67 = R\$ 40.810,53





Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Tabela 2 – Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário médio	Valor total estimado
01	Serviço de atendimento domiciliar de fonoaudiologia	159 sessões	R\$ 256,67	R\$ 40.810,53

Fonte: Equipe de Planejamento.

Valor estimado da contratação: R\$ 40.810,53

Observações complementares:

- O quantitativo apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer adequações conforme a data efetiva de início da execução contratual, e o período de vigência da contratação
- A estimativa considera a necessidade de atendimento pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo haver alteração caso a contratação tenha início em período diverso ou caso permaneça a necessidade do serviço em exercícios posteriores.
- Os valores unitários foram obtidos por meio de consulta direta a prestadores do serviço, considerando as características específicas do atendimento domiciliar.
- A presente estimativa integra o Estudo Técnico Preliminar e não substitui a pesquisa de preços definitiva a ser realizada na fase própria de elaboração do Termo de Referência, conforme os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nota:

O valor apresentado neste ETP possui caráter estimativo e foi elaborado para fins de planejamento da contratação, com base na pesquisa de mercado realizada.

A definição da dotação orçamentária deverá observar o valor final da contratação, após a conclusão do procedimento administrativo.

Caso seja necessário, poderão ser adotadas as medidas cabíveis de suplementação orçamentária ou remanejamento de dotação antes da execução da despesa.

3. Escolha da solução

3.1. Análise comparativa das soluções identificadas





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Com base no levantamento de mercado realizado, foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da necessidade apresentada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Tabela 3- soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens / limitações
Solução 1 – Atendimento pela rede pública municipal	Utilização da estrutura já existente da Administração, sem necessidade de contratação externa.	Não atende à necessidade específica do paciente, pois o Município disponibiliza atendimento fonoaudiológico apenas na modalidade ambulatorial, não possuindo estrutura para atendimento domiciliar na frequência determinada.
Solução 2 – Contratação direta por dispensa de licitação	Possibilidade de contratação mais rápida, considerando a urgência decorrente da ordem judicial.	A tentativa realizada não obteve êxito, pois os valores apresentados nas cotações não se mostraram compatíveis com os parâmetros utilizados pela Administração e a menor cotação apresentada foi por pessoa física, inviabilizando a contratação nos moldes pretendidos.
Solução 3 – Custeio provisório com recursos públicos até a contratação definitiva	Permitiu garantir o cumprimento da decisão judicial e a continuidade do atendimento enquanto são realizadas as etapas necessárias para a contratação definitiva.	Possui caráter excepcional e temporário, não sendo a solução adequada para manutenção permanente do serviço, além de não substituir o procedimento formal de contratação.
Solução 4 – Contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar por procedimento licitatório	Permite a contratação de profissional ou empresa habilitada, garante continuidade do tratamento, amplia a competitividade, proporciona maior segurança administrativa e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa.	Exige o cumprimento das etapas do procedimento licitatório, com prazo necessário para elaboração dos documentos, pesquisa de preços, análise jurídica, realização da licitação e formalização contratual.

Fonte: Equipe de Planejamento.

Após análise comparativa das soluções identificadas, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a Solução 4 – contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar por procedimento licitatório é a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

A solução escolhida atende aos requisitos da contratação, possibilitando o cumprimento da determinação judicial, a continuidade do atendimento especializado ao paciente e a adequada formalização administrativa da contratação.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)

Após a análise comparativa das soluções identificadas, a equipe de planejamento concluiu pela escolha da **Solução 4 – contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar**, por apresentar maior viabilidade técnica e operacional para atendimento da demanda.

A execução pela rede pública municipal não se mostrou viável, considerando que o Município dispõe apenas de atendimento fonoaudiológico ambulatorial, não possuindo estrutura disponível para realização do atendimento domiciliar na frequência necessária. A contratação direta por dispensa de licitação foi inicialmente avaliada, porém não se mostrou viável para conclusão da contratação, sendo necessária a adoção de procedimento licitatório. A utilização de verba pública de forma provisória foi adotada como medida emergencial para garantir o cumprimento da decisão judicial enquanto são realizadas as etapas necessárias para a contratação definitiva.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade do tratamento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação dos serviços de fonoaudiologia domiciliar, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

possibilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos de viabilidade técnica e econômica da contratação.

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar para atendimento individualizado do paciente Vinícius de Souza dos Santos, em cumprimento à ordem judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434.

Após análise das características do objeto, verifica-se que não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação, considerando tratar-se de serviço único, contínuo e personalizado, destinado ao atendimento de uma demanda específica.

A divisão do objeto em parcelas independentes poderia dificultar o acompanhamento da execução contratual, o controle administrativo e a continuidade dos atendimentos, além de não representar vantagem econômica para a Administração.

Ademais, eventual fragmentação da contratação poderia gerar aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de diferentes contratos, sem proporcionar ganhos de escala ou ampliação de competitividade.

Dessa forma, considerando a natureza específica da demanda, a necessidade de continuidade do atendimento e a eficiência na gestão contratual, opta-se pelo **não parcelamento da contratação**, por se apresentar como a alternativa mais adequada ao atendimento da obrigação judicial e aos interesses da Administração.

2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar — prestação de serviços especializados de fonoaudiologia domiciliar para atendimento individualizado ao paciente Vinícius de Souza dos Santos — foi analisada quanto à existência de possíveis contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Administração Municipal.

3.1. Contratações correlatas identificadas:

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas com objeto semelhante ou complementar que guardem relação direta com a presente contratação.

O objeto possui finalidade específica, destinada ao atendimento da obrigação estabelecida pela ordem judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434, não havendo outros contratos administrativos que necessitem de integração ou coordenação para sua execução.

3.2. Contratações interdependentes:





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência possa comprometer a execução do objeto.

A prestação do serviço de fonoaudiologia domiciliar poderá ser executada de forma independente, não dependendo de outros serviços, aquisições ou contratos administrativos para o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

3.3. Considerações finais:

Diante da análise realizada, conclui-se que a presente contratação possui natureza específica e independente, não demandando vinculação com outras contratações da Administração Municipal.

Dessa forma, não foram identificadas ações complementares necessárias ao planejamento ou à execução do objeto, além do acompanhamento e fiscalização contratual próprios da contratação.

3. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento da determinação judicial, assegurando a execução da obrigação imposta ao Município nos autos do processo nº 5000709-61.2026.8.13.0434, evitando o descumprimento da decisão e suas respectivas consequências legais.
- Garantia da continuidade do tratamento especializado, mediante a realização das sessões de fonoaudiologia na modalidade domiciliar, conforme prescrição médica e frequência estabelecida, contribuindo para a manutenção das funções de deglutição, prevenção de broncoaspiração e preservação das condições clínicas do paciente.
- Atendimento adequado da necessidade pública, por meio da disponibilização de profissional habilitado para prestação do serviço, suprimindo a inexistência de atendimento domiciliar pela rede municipal de saúde.
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de solução disponível no mercado, evitando investimentos na criação de estrutura própria para atendimento de demanda individual e específica.
- Regularidade e qualidade da prestação do serviço, assegurando a execução contínua dos atendimentos, com acompanhamento e fiscalização pela Administração, mediante





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

comprovação das sessões realizadas e observância das condições estabelecidas no contrato.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o atendimento integral da necessidade identificada, garantindo o cumprimento da obrigação judicial, a continuidade da assistência ao paciente e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)

Para viabilizar a contratação e assegurar o cumprimento da decisão judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Conclusão das etapas necessárias à contratação, incluindo elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços, análise jurídica, realização do procedimento licitatório e formalização contratual;
- Acompanhamento do prazo de vigência do custeio provisório realizado para garantir a continuidade do atendimento até a conclusão da contratação definitiva;
- Designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços, verificação da realização das sessões e conferência da documentação apresentada pela contratada;
- Realização dos procedimentos administrativos necessários para emissão da Ordem de Serviço após a formalização da contratação.

5. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)

Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviço de fonoaudiologia domiciliar, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

A prestação do serviço não envolve utilização de produtos químicos, geração significativa de resíduos, consumo elevado de recursos naturais ou atividades com potencial de degradação ambiental.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Entretanto, considerando a necessidade de observância aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, deverão ser adotadas medidas de caráter preventivo durante a execução contratual, tais como:

- Utilização racional de materiais de apoio eventualmente empregados durante os atendimentos, evitando desperdícios;
- Descarte adequado de eventuais materiais utilizados nos atendimentos, observando as normas aplicáveis;
- Preferência, quando aplicável, pelo uso de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- Planejamento dos deslocamentos para atendimento domiciliar, buscando evitar deslocamentos desnecessários e promover maior eficiência na execução do serviço.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratado, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e controláveis, não sendo identificadas medidas ambientais específicas além das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação do serviço.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)

Com base na necessidade identificada, na determinação judicial nº 5000709-61.2026.8.13.0434, nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar é adequada, necessária e viável para atendimento da demanda apresentada.

Considerando a necessidade de disponibilização do atendimento especializado e a tentativa anterior de contratação direta, sem obtenção de resultado satisfatório para atendimento da demanda, a realização de procedimento licitatório mostra-se como alternativa adequada para busca de profissionais ou empresas capacitadas disponíveis no mercado, assegurando maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A solução proposta possibilita:

- o cumprimento da determinação judicial vigente, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente;





Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – Email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

- a contratação de profissional ou empresa especializada para execução dos serviços de fonoaudiologia domiciliar;
- a ampliação da competitividade entre possíveis prestadores, mediante procedimento formal de contratação;
- maior segurança administrativa quanto à regularidade do processo e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade dos procedimentos necessários para a contratação do serviço de fonoaudiologia domiciliar, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, considerando que a solução apresentada atende à necessidade administrativa identificada e possibilita o cumprimento da obrigação judicial, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente

Área solicitante: PEDRO PAULO MOREIRA

Área técnica: KARINE ALVES AMARAL VILELA

Área de contratação: KARINE ALVES AMARAL VILELA

Fiscal do contrato: PEDRO PAULO MOREIRA





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

F5DE5AF0E9284F7984CA8AA9D6F706C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINE ALVES AMARAL VILELA em 05/08/2026 10:31:04
CPF:***.***-.016-65
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 14/09/2026 11:56:54
CPF:***.***-.546-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/F5DE5AF0E9284F7984CA8AA9D6F706C8>